

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL PSS-001/2022 – ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO-FISCAL - CRO/MT.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-FISCAL, CONFORME EDITAL CRO/MT PSS Nº 001/2022.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária, nomeada pela portaria CRO/MT 098/2022, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, discriminando a pontuação e estabelecendo a situação preliminar dos candidatos, conforme regulamenta o edital referenciado, publicado no site do CRO/MT (www.cromt.org.br) com base na Lei federal 8745/93 (que dispõe sobre a contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público), visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de profissionais para atendimento no CRO/MT no cargo de Assistente Administrativo-Fiscal, resolve:

Art. 1º - Divulgar a listagem nominal com o resultado preliminar dos candidatos conforme Edital PSS CRO/MT nº 001/2022.

1º classificado: Adriel Salles Fogaça - Assistente Administrativo-Fiscal (Ampla concorrência), 154 pontos

2ª classificada: Cristhiane Martins de Oliveira Scheffer - Assistente Administrativo-Fiscal (Ampla concorrência); 117,5 pontos

Art. 2º - Os candidatos que sentirem necessidade de recorrer ao resultado preliminar deverão seguir a Etapa de Interposição de recurso encaminhar o Formulário ANEXO V – **FORMULÁRIO PARA RECURSO À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CROMT**, devidamente preenchido de acordo com as informações solicitadas no referido formulário para o e-mail: rh@cromt.org.br, até 12/12/2022.

Parágrafo Primeiro – As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo de seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos, erros, omissões, declarações inexatas, bem como aquele que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado

posteriormente ou durante o certame, sendo que tais fatos determinarão a anulação da inscrição do candidato e dos demais atos dela decorrentes.

Parágrafo Segundo - Com o objetivo de preservar a integridade de todos, considerando as orientações e protocolos de segurança para evitar o contágio do Coronavírus – COVID - 19 não serão aceitos documentos entregues pessoalmente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2022.



Jéssica de Castro Francischini

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária